**ANÁLISE PROJETO DE LEI 013/2022 – LEGISLATIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de instituir no município de Guaíra, a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem estar, denominada “Janeiro Branco”.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que o grande objetivo do Projeto, é instituir o mês janeiro branco na cidade aqui referida, com objetivo incentivar a comunidade em favor da saúde mental. O janeiro branco é uma campanha que pretende mobilizar a sociedade em favor da saúde mental. O assunto é pouco discutindo pela sociedade e ainda não há conhecimento sobre o assunto. Temos um número que cresce cada vez mais de casos de depressão, ansiedade, fobias, pânico e até agressividade e desrespeito. Isso mostra que as pessoas precisam começar a cuidar também de aspectos mentais e emocionais de sua vida. Desta forma, conto com a parceria dos nobres colegas para que obtenhamos a aprovação desta matéria.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis foi favorável à tramitação do projeto, contudo, sugeriu emenda ao artigo 2°, especificadamente, para alteração da palavra “irá”, por entender que este Legislativo possar estar dando atribuições ao Secretariado do executivo Municipal.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 016/2022 – LEGISLATIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de criar o Programa reforço Escolar permanente aos alunos matriculados no 1° e 5° ano das escolas Municipais.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que ele tem o intuito de proporcionar às crianças (1° e 5° ano) contra turnos de ensino com reforço escolar, juntamente com o manuseio e aprendizagem em plataformas de ensino, visando a reintegração dessas crianças, por se tratar de inovações que podem ser desconhecidas pelos pais e/ou responsáveis, até mesmo pelos professores, fazendo-se necessário de que estes sejam capacitados sobre estas mudanças, para que possam auxiliar o educando na aprendizagem frente ao novo cenário educacional pós pandemia.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis foi favorável à tramitação do projeto.**